

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 146, DE 18 DE ABRIL DE 2024

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 04, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, A RESOLUÇÃO Nº 26, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003, A RESOLUÇÃO Nº Nº 36, DE 19 DE AGOSTO DE 2004, A RESOLUÇÃO Nº 16, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016, A RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE MARÇO DE 2020, A RESOLUÇÃO Nº 09, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E A RESOLUÇÃO Nº 14, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei Estadual n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas modificações trazidas pela Lei Estadual n.º 7.151, de 05 de maio de 2010 e n.º 7.566, de 09 de dezembro de 2013 e, conforme o disposto na Lei 6.282 - A, de 31 de dezembro de 2001, e com fulcro na deliberação do colegiado da ARSAL, em reunião realizada em 15 de abril de 2024 e

Considerando que a qualidade regulatória perpassa a gestão do estoque regulatório e, por consequência, a permanente revisão dos atos normativos editados para fins de que a Administração Pública cumpra com eficiência o poder regulamentar que lhe compete no âmbito institucional;

Considerando que a guilhotina regulatória se configura como um dos instrumentos de reforma do estoque regulatório, através da qual se mapeiam obsolescências, sobreposições, lacunas e incoerências normativas;

Considerando o disposto no processo administrativo SEI nº E:49070.0000005319/2023

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes atos normativos: Resolução nº 04, de 20 de setembro de 2002; Resolução nº 26, de 02 de dezembro de 2003; Resolução nº 36, de 19 de agosto de 2004; Resolução nº 07, de 18 de março de 2020; Resolução nº 09, de 26 de março de 2020; Resolução nº 14, de 18 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, em Maceió, 18 de abril de 2024.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 845516

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 147, DE 18 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO TEMPO DE VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS QUE OPERAM NO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEITOS DO ESTADO DE ALAGOAS, PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS.

A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei Estadual n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas modificações trazidas pela Lei Estadual n.º 7.151, de 05 de maio de 2010 e n.º 7.566, de 09 de dezembro de 2013 e, conforme o disposto na Lei 6.282 - A, de 31 de dezembro de 2001, e com fulcro na deliberação do colegiado da ARSAL, em reunião realizada em 15 de abril de 2024, e

Considerando o disposto no processo administrativo SEI nº E:49070.0000005287/2023

RESOLVE:

Art. 1º O art. 108 da Resolução ARSAL nº 15, de 02 de setembro de 2016 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 108. (...)

I - Microônibus: 12 (doze) anos;

II - Ônibus: 14 (catorze) anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 02 (dois) anos e, após o término do prazo, passa a vigor a redação dada pela Resolução nº 36, de 30 de dezembro de 2020.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, em Maceió, 18 de abril de 2024.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 845518

DECISÃO COLEGIADO ARSAL

Processo E:49070.0000005893/2023

Interessado: Comissão de Assuntos Regulatórios da ARSAL - CARA

Assunto: Agenda Regulatória da ARSAL para o biênio 2024-2025.

O Colegiado da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, em reunião realizada dia 15/04/2024, às 14h, na sede da Agência, apreciou o processo nº E:49070.0000005893/2023, que versa sobre a aprovação da Agenda Regulatória da ARSAL para o Biênio 2024/2025, decidiu, por unanimidade de votos, pela aprovação da Agenda Regulatória, com a inclusão das Contribuições apresentadas durante a Consulta Pública 01/2024. A Agenda Regulatória da ARSAL para o Biênio 2024/2025 e o respectivo Relatório Circunstanciado serão disponibilizados no site da ARSAL, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação.

Maceió, 18 de abril de 2024
Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente da ARSAL

DECISÃO COLEGIADO ARSAL

Processo E:49070.0000000227/2024

Interessado: Gerência de Regulação de Gás Natural

Assunto: Manual de Fiscalização do Gás.

O Colegiado da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, em reunião realizada dia 15/04/2024, às 14h, na sede da Agência, na sede da Agência, apreciou o processo nº E:49070.0000000227/2024, que versa sobre o Manual de Fiscalização do Gás Natural, decidiu, por unanimidade de votos, aprovar o inteiro teor do Manual de Fiscalização elaborado para orientar os colaboradores da Gerência de Regulação de Gás Natural (GRGN) envolvidos nas ações de fiscalização dos serviços locais de gás canalizado. O Manual de Fiscalização será disponibilizado no site da ARSAL, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação.

Maceió, 18 de abril de 2024

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

DECISÃO COLEGIADO ARSAL

Processo E:49070.0000005319/2023

Interessado: Comissão de Assuntos Regulatórios da ARSAL - CARA

Assunto: Gestão de Estoque Regulatório.

O Colegiado da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, em reunião realizada dia 15/04/2024, às 14h, na sede da Agência, apreciou o processo nº E:49070.0000005319/2023, que versa sobre a gestão de Estoque Regulatório da ARSAL, decidiu, por unanimidade de votos, pela aprovação da Minuta de Resolução que trata da Revogação das Resolução nº 04, de 20 de setembro de 2002; Resolução nº 26, de 02 de dezembro de 2003; Resolução nº 36, de 19 de agosto de 2004; Resolução nº 07, de 18 de março de 2020; Resolução nº 09, de 26 de março de 2020; e Resolução nº 14, de 18 de março de 2020, bem como da minuta de Resolução que institui a prática de Gestão do Estoque Regulatório no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, com o objetivo de aprimorar o arcabouço normativo através de um procedimento contínuo, dinâmico e sistemático de organização, acompanhamento e revisão dos atos normativos editados pela Agência.

Maceió, 18 de abril de 2024

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

DECISÃO COLEGIADO ARSAL

Processo E:49070.0000003018/2023

Interessado: Gerência de Regulação de Saneamento da ARSAL

Assunto: Manual de Ouvidoria

O Colegiado da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, em reunião realizada dia 15/04/2024, às 14h, na sede da Agência, apreciou o processo nº E:49070.0000003018/2023, que versa sobre o Manual de Ouvidoria dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, decidiu, por unanimidade de votos, pela aprovação do Manual de Ouvidoria acima citado. O Manual de Ouvidoria será disponibilizado no site da ARSAL, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação.

Maceió, 18 de abril de 2024

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

DECISÃO COLEGIADO ARSAL

Processo E:49070.0000002882/2023

Interessado: GÁS DE ALAGOAS S.A. - ALGÁS

Assunto: Pesquisa de Vazamento 2023.

O Colegiado da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, em reunião realizada dia 15/04/2024, às 14h, na sede da Agência, apreciou o processo nº E:49070.0000002882/2023, que versa sobre o Programa Anual de Pesquisa de Vazamento 2023 da ALGÁS, decidiu, por unanimidade de votos, pela aprovação da Pesquisa de Vazamento 2023.

Maceió, 18 de abril de 2024

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

DECISÃO COLEGIADO ARSAL

Processo E: 25529.0000000305/2024

Interessado: Gás de Alagoas S.A. - ALGÁS

Assunto: Pesquisa de Satisfação de Usuários.

O Colegiado da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, em reunião realizada dia 15/04/2024, às 14h, na sede da Agência, apreciou o processo nº E:25529.0000000305/2024, que versa sobre a Pesquisa de Satisfação de Usuários, decidiu, por unanimidade de votos, por ADVERTIR a Gás de Alagoas S.A. quanto a inexistência de usuários do segmento cogeração no estudo realizado e a falha na identificação dos municípios onde as entrevistas foram realizadas, além disso, que na próxima pesquisa de satisfação, deve englobar número representativo de unidades consumidoras de todos os segmentos de mercado e contemplar todos os municípios atendidos pelo serviço de distribuição de gás canalizado.

Maceió, 18 de abril de 2024

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 845485